ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4530/2023

Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Pinheiro Machado/RS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
 - Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.
- Art. 2º O banco de materiais instituído por esta Lei será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade ou até mesmo consignados devido subsídio público, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde SUS.
- Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.
- § 1º O empréstimo se dará em forma de comodato, conforme tempo estipulado por prescrição médica.
- § 2º Para obter as benesses da presente Lei o paciente deverá levar a requisição medica até o órgão competente.
- Art. 4º Após o uso do material, a pessoa beneficiada deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.
- Art. 5º Para impulsionar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações Não Governamentais ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.
 - Art. 6^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

Morgana Ávila dos Santos Soares Secretária da Administração